

Maceió/AL, 21 de agosto de 2025.

Resolução CREF19/AL nº 088/2025

Dispõe sobre os valores das anuidades das Pessoas Jurídicas devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL, para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o Inciso IV do Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física (Resolução CREF19/AL nº 57/2023) e:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 22 do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física (Resolução CREF19/AL nº 57/2023), que estabelece ser atribuição do CREF19/AL aprovar atos normativos ou deliberativos necessários ao exercício de sua competência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197, de 14 de janeiro de 2010 que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFED Nº 537 de 08 de julho de 2024, que dispõe sobre a anuidade de Pessoa Jurídica devida ao Sistema CONFED/CREFs;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário na reunião realizada em 21 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, para o exercício de 2026, os valores da anuidade de Pessoa Jurídica R\$ 1.569,68 (mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

Art. 2º - O pagamento das anuidades das Pessoas Jurídicas será feito em uma das seguintes formas:

I- Pagamento em parcela única no boleto ou cartão de crédito no período de 01/01/2026 até 31/01/2026, será:

- Para Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 50.000,00, o valor de R\$ 1.224,35 (mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos);
- Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00, o valor de R\$ 1.271,44 (mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
- Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00, o valor de R\$ 1.302,83 (mil, trezentos e dois reais e oitenta e três centavos);



- d) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00, o valor de R\$ 1.334,23 (mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos);
- e) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00, o valor de R\$ 1.381,32 (mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos);
- f) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00, o valor de R\$ 1.412,71 (mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos);
- g) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 10.000.000,00, o valor de R\$ 1.491,20 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos);

II - Para pagamento em parcela no boleto, no período de 01/01/2026 até 31/01/2026, podendo ser dividido em até 06 (seis) vezes iguais e consecutivas:

- a) Para Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 50.000,00, a anuidade será de R\$ 1.271,44 (mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
- b) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00, a anuidade será de R\$ 1.302,83 (mil, trezentos e dois reais e oitenta e três centavos);
- c) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00 a anuidade será de R\$ 1.334,23 (mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos);
- d) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1.381,32 (mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos);
- e) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1.412,71 (mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos);
- f) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1.459,80 (mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);
- g) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 10.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1506,89 (mil, quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos);

III) para pagamento em parcela única no boleto ou cartão de crédito no período de 01/02/2026 até 28/02/2026:

- a) Para Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 50.000,00, a anuidade será de R\$ 1.302,83 (mil, trezentos e dois reais e oitenta e três centavos);
- b) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00, a anuidade será de R\$ 1.334,23 (mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos);
- c) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00 a anuidade será R\$ 1.381,32 (mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos);
- d) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1.412,71 (mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos);
- e) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1.459,80 (mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);
- f) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1506,89 (mil, quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos);
- g) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 10.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1.522,59 (mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos);

IV) para pagamento em parcela no boleto, no período de 01/02/2026 até 28/02/2026, podendo ser dividido em até 06 (seis) vezes iguais e consecutivas:

- a) Para Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 50.000,00, a anuidade será de R\$ 1.334,23 (mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos);
- b) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00, a anuidade será de R\$ 1.381,32 (mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos);
- c) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00 a anuidade será R\$ 1.412,71 (mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos);
- d) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1.459,80 (mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);
- e) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1.491,20 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos);
- f) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1506,89 (mil, quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos);
- g) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 10.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1.522,59 (mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos);

V) para pagamento em parcela única no boleto ou cartão de crédito no período de 01/03/2026 até 31/03/2026:

- a) Para Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 50.000,00, a anuidade será de R\$ 1.381,32 (mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos);
- b) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00, a anuidade será de R\$ 1.412,71 (mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos);
- c) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00 a anuidade será R\$ 1.459,80 (mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);
- d) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1.491,20 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos);
- e) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1506,89 (mil, quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos);
- f) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1.522,59 (mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos);
- g) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 10.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1.530,44 (mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos);

VI) para pagamento em parcela no boleto ou no cartão de crédito, no período de 01/03/2026 até 31/03/2026, podendo ser dividido em até 06 (seis) vezes iguais e consecutivas:

- a) Para Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 50.000,00, a anuidade será de R\$ 1.412,71 (mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos);
- b) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00, a anuidade será de R\$ 1.459,80 (mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);
- c) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00 a anuidade será R\$ 1.491,20 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos);

- d) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1506,89 (mil, quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos);
- e) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1.522,59 (mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos);
- f) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1.538,29 (mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos);
- g) Para Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 10.000.000,00 a anuidade será de R\$ 1.553,98 (mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos);

Parágrafo único - Os pagamentos que tratam o artigo 2º desta Resolução, poderão ser pagos via PIX, respeitando todas as condições e critérios descritos nos incisos II, IV e VI deste artigo.

Art. 3º - Às Pessoas Jurídicas, a partir de 01 de abril de 2026, não serão concedidos os descontos previstos no Art. 2º e incidirá os acréscimos legais de multa de 2%, sobre o valor do débito, juros moratórios de 1% ao mês, incluindo o mês do pagamento, e correção monetária pelo IPCA, ou outro, que venha o substituir, com parcela mínima de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Primeiro - Para fins de cobrança e/ou execução extra e/ou judicial, a anuidade, do exercício de 2026, vencerá no dia 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Segundo - O parcelamento do valor da anuidade do exercício em curso limitar-se-á ao exercício fiscal de dezembro/2026.

Art. 4º - Os boletos, referentes as anuidades, poderão ser pagos até a data de seus vencimentos.

Art. 5º - As Pessoas Jurídicas, com registro realizado no ano de 2026, poderão optar em pagar o valor da anuidade, sem os descontos previstos nesta Resolução, utilizando o direito a proporcionalidade dos duodécimos correspondentes aos meses restantes ao fechamento do exercício ou pelo pagamento com a utilização dos descontos concedidos nesta Resolução.

Art. 6º - Os pedidos de baixa de registro que forem protocolizados no CREF até 31 de março do ano corrente, ficarão isentos do pagamento de anuidade do exercício em curso, desde que o requerimento atenda aos requisitos constantes na Resolução CONFEF nº 477/2023.

Art. 7º - Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CREF19/AL.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Stanley Magalhães Nunes da Silva
CREF 000217-G/AL
Presidente - CREF19/AL